LEI Nº 4.321, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 156.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2182				REDE DE PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPL.	
	Esp	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JUR	156.000,00
				Total	**156.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de anulação de dotação no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2182				REDE DE PROT. SOC. ESPECIAL ALTA COMPL	
	481	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	156.000,00

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município